



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

| | |
|------------|-------|
| TCE-RN | |
| Fls.: | _____ |
| Rubrica: | _____ |
| Matrícula: | _____ |

Processo nº 004518/2021-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de baterias para nobreaks.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de baterias 12V/7A e 20 (vinte) unidades de baterias 12V/5A para fins de substituição das baterias defeituosas de nobreaks existentes neste TCE/RN, evitando, assim, o dispêndio adicional ao se contratar assistências técnicas externas para a realização de tal serviço, nos termos do memorando nº 000420/2021-DIN (ev. 1). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 3) e identificou a proposta da empresa CODIBA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 08.472.771/0001-93, no valor total de R\$ 5.997,80 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), como a de menor preço, conforme quadro da Pesquisa de Mercado acostado ao evento 4. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 82/2021 - TCE (ev. 8), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor de R\$ 5.997,80 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Natal (RN), 23 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]
Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

| |
|------------------|
| TCE-RN |
| Fls.: _____ |
| Rubrica: _____ |
| Matrícula: _____ |

Processo nº 004518/2021-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de baterias para nobreaks.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 82/2021 - TCE (ev. 8), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 23 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral